



PORTARIA Nº 046, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis -DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 741 - Página (s) 03
Data: 03/09/2020.

Conceder pensão por morte, vitalícia, a dependente **MARIA RITA PEREIRA TRUBAT**, companheira, beneficiária do ex-servidor inativo **JOSÉ GOMES DE BRITO FILHO**, matrícula nº. 000589-4, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Parágrafo Único do artigo 3º da EC 47/2005, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 54, I e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

100% do Vencimento Base.....R\$ 1.045,00
(artigo 40 § 7º, I da CF/88, artigos 78 da LM 1.317/2012).
Adicional por Tempo de Serviço (35% do Sal. Base).....R\$ 365,75
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).
Total:..... R\$ 1.410,75
(Mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/07/2020**, data do óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
SETEMBRO/ 2020